



<b>Departamento de Expressões</b> Ano letivo 2019-2020	<b>ARTES MUSICAIS E DRAMÁTICAS</b> Complemento à Educação Artística: 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico
---	---

### INDICAÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Participação no grupo/projetos/atividades 25%	Capacidade Crítica e Reflexiva / Fruição e Contemplação 25%	Capacidade de Iniciativa, Experimentação e Criação 25%	Comunicação e Interpretação 25%
<b>ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DOS ALUNOS</b>			
Linguagens e textos Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Sensibilidade estética e artística Saber científico, técnico e tecnológico Consciência e domínio do corpo. <b>(A, B, C, D, E, F, H, I, J)</b>	Linguagens e textos Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Desenvolvimento pessoal e autonomia Sensibilidade estética e artística Saber científico, técnico e tecnológico	Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Sensibilidade estética e artística Consciência e domínio do corpo. <b>(C, D, E, F, H, J)</b>	Linguagens e textos Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Sensibilidade estética e artística Consciência e domínio do corpo <b>(A, B, C, D, E, F, H, J)</b>
<b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>			
<i>Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.</i>			
✓ Grelhas de Registo de Observação relativas a Responsabilidade/integridade e participação durante a aula	✓ Reflexão crítica (de apresentação escrita ou oral)	✓ Tarefas realizadas durante a aula	✓ Trabalhos e/ou Atividades Práticas ✓ Apresentações públicas e/ou performances



A avaliação de resulta dos seguintes **descritores**:

A: O aluno desenvolveu um esforço de muita qualidade, muito meritório e reconhecido.

B: O aluno desenvolveu um esforço de qualidade e meritório.

C: O aluno apenas desenvolveu um esforço de alguma qualidade.

D: O aluno não desenvolveu qualquer esforço

E: O aluno não desenvolveu qualquer esforço, tendo inclusivamente prejudicado o processo de ensino/aprendizagem da turma.

- Nos ensinos básico (n.º 2 do artigo 18.º da Portaria 223A/18) e secundário (n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 226A/18) os critérios de avaliação enunciam um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, centrais no perfil dos alunos na escolaridade obrigatória, por isso, a avaliação é entendida como contínua, cumulativa e globalizante.
- Os instrumentos de avaliação adequar-se-ão ao nível médio das aprendizagens da turma, salvo nos casos em que a necessidade de diferenciação obrigue ao uso de instrumentos de avaliação específicos.
- No que se refere à Componente de Educação Artística, **no 2.º ciclo**, não está prevista a avaliação sumativa da mesma. Conforme disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, esta componente tem como objetivo possibilitar a frequência de outros domínios da área artística, sendo a sua oferta objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência. É neste âmbito que cabe à escola a decisão sobre a informação a reportar aos alunos e encarregados de educação. Assim sendo, deverão ser utilizadas menções qualitativas de **Insuficiente (entre 0 e 49%), Suficiente (entre 50 e 69%), Bom (entre 70 e 89%) e Muito Bom (entre 90 e 100%)**, no final de cada período.